



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,  
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000  
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959  
e-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) Site: [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 029/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 13 de Setembro de 2019, a Senhora **VALDA MARIA DA CONCEIÇÃO BENEDITO** (cônjuge) e do menor **JOÃO GABRIEL DA CONCEIÇÃO BENEDITO** (filho), ambos dependentes do servidor desta municipalidade, Senhor **GELSON BENEDITO**, Matrícula nº 50000827, que era pertencente ao quadro permanente, na função de **GARI**, Nível I, Referência G.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:**

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, sendo o provento fixado conforme abaixo:

**Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:**

Proventos (Parcela Única) .....	R\$ 1.362,27
---------------------------------	--------------

(Um mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 01 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira  
Diretor Presidente